

Público, sob o n.º OE201611/0018 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 04 de novembro, todos do ano de 2016, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos bem como a divulgação da data de realização do 1.º método de seleção — prova de conhecimentos (PC) do procedimento concursal em epígrafe, se encontra publicada na página eletrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt. (recrutamento de pessoal — comunicações) e disponível para consulta na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

20 de março de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310372847

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 3616/2017

Alteração ao Plano Diretor Municipal — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas

Início de procedimento

Torna-se público, para os efeitos previstos nos n.º 1 e 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro (Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas), que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 20 de fevereiro de 2017, deliberou por unanimidade dar início ao procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, que deverá estar concluída num prazo de 90 dias, incluindo-se os prazos de discussão pública e aprovação, procedimento esse isento de avaliação ambiental, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RERA e nos termos da informação n.º 1358/2017 da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana.

14 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 20 de fevereiro de 2017, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou por unanimidade:

Aprovar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do RJGT, com as adaptações constantes do RERA, dar início ao procedimento de elaboração de alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia, que deverá estar concluída num prazo de 90 dias, incluindo-se os prazos de discussão pública e aprovação, procedimento esse isento de avaliação ambiental, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RERA e nos termos informados.

14 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

610348911

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BUSTOS, TROVISCAL E MAMARROSA

Aviso n.º 3617/2017

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por decisão do executivo da Junta de Freguesia, datada de 17 de fevereiro de 2017, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, os seguintes Procedimentos Concursais:

Proc. n.º 1/2017 — Na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo, pelo período de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de 1(um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia;

Proc. n.º 2/2017 — Na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo, pelo período de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de 2(dois) postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia;

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Lei 42/2014 de 11 de julho(CPA).

3 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRA) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as autarquias estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — Local de trabalho: na área da União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa.

6 — Descrição sumária e caracterização dos postos de trabalho:

Proc. n.º 1/2017 — Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Administrativa, nomeadamente, funções de gestão de inscrição e tratamento de dados no que respeita aos cemitérios da freguesia; tratamento de dados contabilísticos e fiscais da freguesia; organização de todo o arquivo documental da freguesia e de cada uma das secretarias; tratamento, registo e organização de todos os atestados e outros documentos que resultem dos serviços prestados nas secretarias da União das Freguesias; funções relacionadas com o acordo existente entre a junta de Freguesia e os CTT — serviços de CTT nas secretarias da Junta de Freguesia e todas as funções com este relacionadas; tratamento e atendimento relacionado com todas as funções acima descritas.

Proc. n.º 2/2017 — Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho e em Funções Públicas, nomeadamente, assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações, equipamentos e infraestruturas da junta de freguesia; realizar tarefas de arrumação e distribuição; efetuar pequenos serviços de reparação; proceder a vigilância, conservação e limpeza de vias e pavimentos; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas; assegura o ponto de escoamento das águas; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos;

6.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a 1.ª posição remuneratória de cada carreira a posição remuneratória de referência.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Por não existirem reservas de recrutamento constituídas no âmbito de anteriores procedimentos concursais, para o Procedimento Concursal n.º 1 e 2/2017, restritos a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e atendendo aos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e nos termos preconizados no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, proceder-se-á ao recrutamento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento, bem como na impossibilidade de ocupar o posto de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 8 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade;